

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO	Nº 192.262/2024
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) caminhão adaptado, com cesto aéreo duplo (caminhão Concha), visando a implantação e manutenção de sinalização viária e semafórica, no Município do Salvador. Os serviços incluem mão de obra e combustível, conforme as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
MODO DA DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 13/03/2025 HORA: 09:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 14/03/2025 HORA: 10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL	LICITA.TRANSALVADOR@SALVADOR.BA.GOV.BR
PREGOEIRA	AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.491/0001-19, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, autorizada no **Processo Administrativo nº 192.262/2024** – TRANSALVADOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) caminhão adaptado, com cesto aéreo duplo (caminhão Concha), visando a implantação e manutenção de sinalização viária e semafórica, no Município do Salvador. Os serviços incluem mão de obra e combustível, conforme as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1 ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Qtd
01	Veículo tipo Caminhão, ano de fabricação a partir de 2017, adaptado com cesto aéreo duplo (concha), capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, equipado com cabine simples, carroceria metálica, dotada de 04 (quatro) gavetas com fechadura, para transporte de ferramentas e materiais, equipado com cesto aéreo duplo, com as seguintes especificações: 1.10m. (um metro e dez centímetros) de profundidade, por 60cm (sessenta centímetros) de largura e 60cm (sessenta centímetros) de comprimento, capacidade mínima do cesto de 300kg; projeção do cesto, através do braço hidráulico, de 6m (seis metros) de altura, a partir do lastro da carroceria do caminhão; braço hidráulico, com capacidade de levantar de, no mínimo, 1.000kg (mil quilos), giro mínimo de 270º (duzentos e setenta graus), controle de comando da movimentação na parte inferior e superior. O referido equipamento deverá também acompanhar a data de fabricação do caminhão, ano 2017.	01

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 843.999,96 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, considerado o preço máximo aceitável.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

a) Início Acolhimento das Propostas: 13/03/2025 às 09h00min

b) Sessão Pública: 14/03/2025 às 10h00min

c) O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Superintendência abaixo indicada, do exercício financeiro dos anos 2024/2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação: Dotação Orçamentária 15.451.0014.228600 - Manutenção do Sistema Semaforico e Sinalização de Trânsito - TRANSALVADOR – Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no item 5.1, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Terão participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive dos que se enquadrem na condição de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte EPP nos termos da LC 123/2006.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às

Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 Não poderá disputar esta licitação:

- I aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- II pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI agente público do órgão ou entidade licitante;
- VII pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021;

5.7.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.8 O impedimento de que trata o inciso IV do item 5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de

lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

II Marca;

III Fabricante;

IV Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento e tem real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

8.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 5.6 deste Edital.

8.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I conter vícios insanáveis;

II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 8.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 8.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 8.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração

de observância desse limite para fins de habilitação.

- 9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
- II não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 9.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
- I no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.
- 11.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- I for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 11.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 11.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:
- I Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - II Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - III Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
 - IV Documentação relativa à qualificação técnica;

V Documentação complementar solicitada no edital.

12.3 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo;
 - b. Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- II **Sociedade simples:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- III **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
 - III Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
 - V Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.4.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes

documentos:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- III Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.5.1 Comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente**, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
- 12.5.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;
- 12.5.3 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 12.5.4 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- 12.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.5.6 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

12.6 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

12.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6.1.1 Os atestados deverão conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Objeto;
- prazo dos serviços;
- caracterização dos serviços realizados;
- quantidades;
- nome e identificação do signatário e data de emissão.

12.6.1.2 Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que a caracterização e os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

12.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Locação de containers com características similares às que integram o objeto deste termo;
- b) Locação envolvendo transporte, montagem e desinstalação de containers.

12.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso em face de:

- I julgamento das propostas;
- II ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III anulação ou revogação da licitação.

13.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de

licitante serão observadas as seguintes disposições:

I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II a apreciação se dará em fase única.

13.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

13.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

13.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente da TRANSALVADOR -Superintendência de Trânsito do Salvador.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, bem como que a previsão de utilização inicial dos serviços nos meses finais do ano corrente.

15.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- (a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- (b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- (c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- (d) deixar de apresentar amostra;
- (e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- (a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V fraudar a licitação;

VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- (a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- (b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- (c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I advertência;

II multa

III impedimento de licitar e contratar;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1 incisos I, II e III,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.
- 17.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com **tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes**.
- 17.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.
- 17.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

- 18.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V prática obstrutiva:

- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
 - (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.17 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III - Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta:
 - a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
 - b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
 - c) declaração de integralidade dos custos;
 - d) declaração de reserva de cargos;
 - e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
 - f) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
 - g) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;
 - h) declaração de atendimento ao decreto municipal Nº 23.856/2013.
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

19.18 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, Diário Oficial do Município - DOM e jornal local de grande circulação.

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 07 de Novembro de 2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: O presente termo, refere-se à Contratação de empresa para locação de caminhão adaptado com cestos aéreos, a fim de realizar implantação e manutenção de sinalização vertical e semafórica, em função da necessidade de manter o ordenamento do sistema viário do município de Salvador.

a) **OBJETO:** Locação de 01 (hum) caminhão adaptado, com cesto aéreo duplo (caminhão Concha), visando a implantação e manutenção de sinalização viária e semafórica, no Município do Salvador. Os serviços incluem mão de obra e combustível, conforme especificações a seguir:

b) ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Qtd
01	Veículo tipo Caminhão, ano de fabricação a partir de 2017, adaptado com cesto aéreo duplo (concha), capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, equipado com cabine simples, carroceria metálica, dotada de 04 (quatro) gavetas com fechadura, para transporte de ferramentas e materiais, equipado com cesto aéreo duplo, com as seguintes especificações: 1.10m. (um metro e dez centímetros) de profundidade, por 60cm (sessenta centímetros) de largura e 60cm (sessenta centímetros) de comprimento, capacidade mínima do cesto de 300kg; projeção do cesto, através do braço hidráulico, de 6m (seis metros) de altura, a partir do lastro da carroceria do caminhão; braço hidráulico, com capacidade de levantar de, no mínimo, 1.000kg (mil quilos), giro mínimo de 270° (duzentos e setenta graus), controle de comando da movimentação na parte inferior e superior. O referido equipamento deverá também acompanhar a data de fabricação do caminhão, ano 2017.	01

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnico Preliminar, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em item específico dos

Estudos Técnicos Preliminares, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços serão prestados em todo Município do Salvador.
- 4.2 O veículo deverá estar plotado, conforme padrão adotado pela TRANSALVADOR.
- 4.3 O veículo deverá ser apresentado em bom estado de conservação e ano de fabricação não inferior a 2017.
- 4.4 O veículo deverá ser movido a diesel, ter direção hidráulica.
- 4.5 O veículo deverá ser equipado com sinalizador visual (giroflex) em leds, formato arco, com módulo único e lente inteiriça, na cor vermelha.
- 4.6 O veículo deverá ser equipado com sistema de rastreamento (GPS), disponibilizados via internet, para monitoração dos deslocamentos solicitados pela central de operações da contratante, pelo gestor do contrato, ou pessoa por ele credenciada.
- 4.7 O veículo deverá possuir equipamento de telefonia móvel celular, sistema de rádio comunicação compatível com o da contratante.
- 4.8 A realização dos serviços deverá atender, ainda, às seguintes condições e características complementares:
 - 4.8.1 As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como, mão de obra para operação dos veículos, serão por conta da CONTRATADA;
 - 4.8.2 O abastecimento deverá ser realizado nos postos de combustíveis nas proximidades da CONTRATADA;
 - 4.8.3 Os motoristas deverão ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, possuir carteira de habilitação categoria D ou E, curso de direção defensiva e que saibam operar os equipamentos do veículo;
 - 4.8.4 O braço hidráulico, onde o cesto é acoplado, deverá ser hidráulico e possuir proteção e isolamento para tensão em redes elétricas;
 - 4.8.5 A quilometragem do veículo deverá ser livre;
 - 4.8.6 A contratada deverá possuir 01 (um) veículo reserva, próprio ou locado, com as mesmas especificações contidas neste termo de referência, para substituição do titular, nos casos de manutenção programada ou eventual, sendo facultada a plotagem.
 - 4.8.7 A obrigatoriedade acima, será para períodos superiores a 12 horas, 50% de uma diária, e apenas 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, durante a vigência do contrato.
 - 4.8.8 Manter no veículo 10 (dez) cones padrão Transalvador, para sinalizar, quando for necessária a imobilizado na via, para manutenção da sinalização viária.
 - 4.8.9 Manter no veículo 01 (uma) escada estendida, com alcance de 06 (seis) metros.
 - 4.8.10 O veículo de possuir 01 Carote d'água;

5 MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES

- 5.1 As despesas com combustível para operação dos caminhões, com manutenção preventiva e corretiva, e com a mão de obra para operação dos veículos, serão por conta da CONTRATADA.
- 5.2 O veículo ficará à disposição da Transalvador/GESIN durante 24 horas.

- 5.3 A contratada deverá dispor de motoristas com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, com carteira de habilitação categoria D ou E, curso de direção defensiva e que saibam operar os equipamentos licitados.
- 5.4 O abastecimento do veículo deverá ocorrer nos horários de entre-pico, mediante programação e autorização do GESTOR DO CONTRATO.
- 5.5 Qualquer deslocamento do veículo à garagem, deverá ter autorização da GESIN;
- 5.6 A CONTRATADA obedecerá à escala de regime de trabalho, conforme tabela a seguir:

PERÍODO/DIAS	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS/TIPOS
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	Das 7.00h às 19.00h	01 caminhões cabine simples
SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS	Das 19.00h às 07.00h	01 caminhão cabine simples,
SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	Das 07: 00h às 19.00h	01 caminhão, cabine simples

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Disponibilizar o veículo obedecendo às especificações técnicas definidas neste termo de referência, assegurando o padrão de qualidade e segurança determinados pela Contratante.
- 6.2 Apresentar o CRLV do veículo, atualizado, disponibilizado para prestação dos serviços.
- 6.3 Operar o caminhão, com quilometragem livre;
- 6.4 Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, os quais serão vistoriados periodicamente, através da unidade responsável pelo contrato;
- 6.5 Implantar na parte traseira do veículo, dispositivo auxiliar luminoso, contendo setas sinalizadoras que indique a imobilização do veículo na via, de forma a orientar os demais condutores.
- 6.6 Disponibilizar para atendimento ao contrato, veículo movido a diesel e com direção hidráulica;
- 6.7 Disponibilizar, quando necessário, 01 (um) veículo reserva, próprio ou locado, com as mesmas especificações do objeto, de acordo com este termo de referência, para substituição do titular, nos casos de manutenção programada, preventiva, corretiva ou eventual;
- 6.8 Manter, durante a execução do contrato, seguro total para o veículo locado, com cobertura para danos materiais, pessoais e causados a terceiros;
- 6.9 Efetuar o abastecimento dos veículos, com combustível à diesel, sob suas expensas;
- 6.10 Manter os motoristas do veículo com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, carteira de habilitação categoria D ou E, curso de direção defensiva e experiência para operar os equipamentos ora contratados;
- 6.11 Prestar os serviços com eficiência, respondendo por erros, danos e prejuízos causados por seus prepostos na realização dos serviços;
- 6.12 Os prepostos devem apresentar-se ao trabalho, devidamente fardados, identificados e utilizando os EPI's necessários à operação dos equipamentos;

- 6.13 Responder por todos os custos, seguros, impostos e taxas decorrentes do presente contrato;
- 6.14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na ocasião da licitação;
- 6.15 Responder por erros cometidos por seus prepostos, os quais serão corrigidos sem nenhum ônus para a Contratante;
- 6.16 A medição dos serviços deverá ser atestada pelo gestor do contrato, antes da emissão da nota fiscal.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Nomear comissão para recebimento do objeto.
- 7.2 Realizar vistoria no veículo, através da comissão estabelecida pela TRANSALVADOR, visando o aceite definitivo do objeto.
- 7.3 A comissão deverá emitir relatório conclusivo sobre o aceite, ou reprovação do objeto licitado, com base nas especificações deste termo de referência.
- 7.4 Fornecer layout da programação visual do veículo, diferenciando a frota reserva.
- 7.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da TRANSALVADOR e da nota eletrônica.

8 PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A contratação dos serviços referidos neste Termo de Referência, terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 8.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável durante 12 (doze) meses. A periodicidade mínima para o reajuste será anual e o valor será reajustado de acordo com a variação do IPCA no período, conforme Lei nº 8421/2013.
- 8.3.1 O reajuste, se devido, vigorará a partir do requerimento expresso da Contratada junto à TRANSALVADOR
- 8.4 O prazo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

9 EXECUÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a prestar o serviço objeto deste Termo, com a indicação do horário e local da prestação, sob a supervisão e direcionamento de servidor da TRANSALVADOR designado para sua fiscalização.

10 PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento somente será efetuado após a atestação, por parte da fiscalização do contrato, que a Nota Fiscal apresentado pela Contratada está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 10.2** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 23.856/2013.
- 10.3** A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à Nota Fiscal ou Fatura documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1** Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(ais) a licitante tenha executado serviços semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

11.1.1 Os atestados deverão conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Objeto;
- prazo dos serviços;
- caracterização dos serviços realizados;
- quantidades;
- nome e identificação do signatário e data de emissão.

11.1.2 Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que a caracterização e os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

- 11.2** Declaração, sob as penas da lei, de que dispõe ou disporá durante a execução do contrato, de oficina própria ou através de contrato com terceiros, em Salvador ou na sua região metropolitana, para manutenção do veículo.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1** O critério de seleção se dará pelo menor preço do serviço de locação do caminhão concha, incluídos todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada,

o valor máximo para sua contratação, bem como os termos e condições deste Termo de Referência.

- 12.2** Deverão ser desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará responsabilização.
- 13.2** As comunicações entre a TRANSALVADOR e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.
- 13.3** As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará responsabilização

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor mensal estimado de R\$ 70.333,33 (setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e o valor anual (12 meses) de R\$ 843.999,96 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme valores apurados no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Gerência de Sinalização – GESIN/TRANSALVADOR.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

15.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 536002 – TRANSALVADOR;
- b) Projeto Atividade: 15.451.0014.228600- Manutenção dos Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito – TRANSALVADOR;
- c) Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e
- d) Fonte de Recursos definida no pré-empenho.

- 15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Sinalização da Superintendência de Trânsito de Salvador, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

DATA	EMISSOR DO TERMO	MATRÍCULA	ASSINATURA
30.08.2024	Maria de Lurdes Santana Santos	3061979	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR		PREGÃO N.º..... /.....
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO		
TEL:	EMAIL:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE: ÚNICO

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Global
01	locação de 01 (um) caminhão adaptado, com cesto aéreo duplo (caminhão Concha), visando a implantação e manutenção de sinalização viária e semafórica, no Município do Salvador. Os serviços incluem mão de obra e combustível, conforme as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
OBSERVAÇÕES:	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o serviço será entregue no local estabelecido pelo contratante, sem ônus (CIF/Salvador).	

SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA	PRAZO DE ENTREGA
----------------------	-------------	------------------

	PROPOSTA	
FORNECEDOR		
DATA: / /		
ASSINATURA		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

a) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____
_____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

- cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
- cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. Está ciente da vedação:

- da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou

indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data/...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº13.709/2018

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

c) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

d) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

e) DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

f) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

g) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____
na _____ (endereço completo), por meio de seu
representante legal,

(qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e

dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere
.....

nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do

inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

h) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, no momento da contratação terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

movimentação na parte inferior e superior. O referido equipamento deverá acompanhar a data de fabricação do caminhão.

II – Valor e Pagamento

2.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total mensal de **R\$ ()**, conforme os preços, constantes na proposta de preços da Contratada, perfazendo o valor global de **R\$ ()**.

2.2 Os preços cotados contemplam todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva do caminhão, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro, e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a TRANSALVADOR não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

2.3 O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do art. 4º do Decreto Municipal 23.856/2013, em até 30 (trinta) dias após o serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador via www.nota.salvador.ba.gov.br.

2.4 A efetivação do pagamento está condicionada à apresentação, junto com a Nota Fiscal mencionada, dos documentos a seguir relacionados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Contratante:

- a) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal.
- c) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa para com a Fazenda Federal
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada regularize a sua situação. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida e apresentação dos documentos, se for o caso.

2.6 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE (Decreto Municipal nº 15.709 14/06/2005).

2.7 O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos módulos e serviços entregues.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de locação que entre si celebram a
Superintendência de Trânsito de Salvador –
TRANSALVADOR e _____.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.603.491/0001-19, localizada no endereço impresso no rodapé, representada pelo seu Superintendente Executivo, **Décio Martins Mendes Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº. _____, expedido pela _____, e do CPF nº. _____, doravante denominada **Contratada**, decidem firmar o presente contrato de locação, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, do qual fica fazendo parte integrante, independente de transcrição, o Processo n. 192262-2024, de 12.09.2024, que contém o Pregão Eletrônico 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Objeto

1.1 Prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão adaptado com cesto aéreo duplo (caminhão concha), visando a implantação e manutenção de sinalização viária e semafórica no Município do Salvador, incluindo mão de obra e combustível, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo:

- Caminhão, ano de fabricação a partir de 2017, adaptado com cesto aéreo duplo (concha), com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, equipado com cabine simples, carroceria metálica, dotado de 04 (quatro) gavetas com fechadura, para transporte de ferramentas e materiais, equipado com cesto aéreo duplo, com as seguintes especificações: 1.10m (um metro e dez centímetros) de profundidade, por 60 cm (sessenta centímetros) de largura e 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento, capacidade mínima do cesto de 300 kg (trezentos quilos); projeção do cesto, através do braço hidráulico, de 6 m (seis metros) de altura, a partir do lastro da carroceria do caminhão; braço hidráulico, com capacidade de levantar de, no mínimo, 1.000kg (mil quilos), giro mínimo de 270º (duzentos e setenta graus), controle de comando da

2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste do preço.

III – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 15.451.0014.22860 - Manutenção do Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.752.4.1.0.004 – Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

IV – Prazos

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se convier à CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Após 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços poderão ser reajustados, tomando como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA- E/IBGE do período ou outro que o venha substituir.

Parágrafo Segundo – O reajuste, se devido, vigorará a partir do requerimento expresso da Contratada junto à Contratante.

4.2 O prazo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

V – Obrigações da Contratante

5.1 Nomear comissão para recebimento do objeto.

5.2 Vistoriar, através da comissão estabelecida, o caminhão e aprová-lo caso esteja em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, para o aceite definitivo do objeto, através da emissão de relatório, rejeitando se estiver fora das especificações definidas no edital de licitação, estipulando, por escrito, prazo para a substituição do mesmo.

5.3 Fornecer layout da programação visual do veículo, diferenciando a frota reserva.

5.4 Efetuar pagamento da Nota Fiscal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE e da nota eletrônica.

VI – Obrigações da Contratada

6.1 Disponibilizar o veículo obedecendo às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assegurando o padrão de qualidade e segurança determinados pela Contratante.

6.2 Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo, atualizado, disponibilizado para prestação dos serviços.

6.3 Operar o caminhão, com quilometragem livre.

6.4 Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, sendo vistoriado periodicamente pelo setor competente da CONTRATANTE.

6.5 Implantar na parte traseira do veículo, dispositivo auxiliar luminoso, contendo setas sinalizadoras que indique a imobilização do veículo na via, de forma a orientar os demais condutores.

6.6 Disponibilizar para atendimento ao contrato, veículo movido a diesel e com direção hidráulica.

6.7 Disponibilizar, quando necessário, 01 (um) veículo reserva, próprio ou locado, com as mesmas especificações do objeto, de acordo com o termo de referência, para substituição do titular, nos casos de manutenção programada, preventiva, corretiva ou eventual.

6.8 Possuir e manter, durante a execução do contrato, em seu quadro funcional pessoal especializado para dirigir e operar os veículos, sendo que os motoristas deverão possuir experiência de no mínimo 03 (três) anos, carteira de habilitação tipo D ou E, curso de direção defensiva e experiência para operar os equipamentos ora contratados.

6.9 Os prepostos devem apresentar-se ao trabalho devidamente fardados, identificados e utilizando os EPI's necessários à operação dos equipamentos.

6.10 Manter, durante a execução do contrato, seguro total para o veículo locado, com cobertura para danos materiais e pessoais, inclusive causados a terceiros;

6.11 Efetuar o abastecimento dos veículos com combustível a diesel, às suas expensas.

6.12 Prestar os serviços com eficiência, respondendo por erros, danos e prejuízos causados por seus prepostos na realização dos serviços.

6.13 Responder por todos os custos, seguros, impostos e taxas decorrentes do presente contrato.

6.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para contratação, inclusive no momento da execução do pagamento.

6.15 Responder por erros cometidos por seus prepostos, os quais serão corrigidos sem nenhum ônus para a Contratante.

6.16 Realizar a medição dos serviços através do atesto do gestor do contrato, antes da emissão da Nota Fiscal.

6.17 Reconhecer que a CONTRATANTE não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que possa ocorrer com seus empregados e prepostos.

6.18 Não obstante a responsabilidade pelos pagamentos dos direitos e obrigações trabalhistas, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da Contratada venha a reclamar contra a TRANSALVADOR perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a Contratada fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

6.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.20 Correrá às custas da contratada as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

6.21 As despesas com combustível para operação dos caminhões, com manutenção preventiva e corretiva, e com a mão de obra para operação dos veículos, serão por conta da CONTRATADA

VII – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

7.1 Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a prestar o serviço objeto deste Termo, com a indicação do horário e local da prestação, sob a supervisão e direcionamento de servidor da CONTRATANTE designado para sua fiscalização.

7.2 Competirá ao gestor/fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O(a) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(a) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.7 As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará responsabilização.

7.8 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

VIII – Penalidades Administrativas

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos causados à TRANSALVADOR ou a terceiros, em decorrência do inadimplemento contratual.

IX – Rescisão e Alteração

9.1 O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

9.2 O instrumento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei n. 14.333/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Admitir-se-á a alteração nas condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

X – Disposições Gerais

10.1 Vinculam às partes contratantes as disposições constantes no edital licitatório respectivo, seu termo de referência, e a proposta da contratada.

10.2 Nos casos omissos, aplicar-se-á, quanto às obrigações das partes na execução do contrato, a Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil).

10.3 Para todos os efeitos não se verifica, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada e as pessoas que a Contratada empregar para executar as obrigações assumidas por meio deste contrato, ficando, consequentemente, a primeira eximida de quaisquer obrigações direta ou indiretamente relacionadas com tais pessoas, seja de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza.

10.4 Fica estabelecido que a Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, bem como ceder ou transferir os direitos dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.5 Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame.

XI – Foro

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a todos os outros por mais privilegiados que sejam.

11.2 As dúvidas ou questões omissas, não previstas na Lei 8666/93, serão dirimidas administrativamente pela Contratante.

E, por estarem acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, também signatárias.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR
CNPJ n. 10.603.491/0001-19
Decio Martins Mendes Filho
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF: